



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1191, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Seleção das Parcerias a serem firmadas pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X, art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I. Neuza Helena Meireles – Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Cleber José Eloi – Membro;

III. Waldir Teixeira da Costa – Membro;

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 ou terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste- MG, 09 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal